



## PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para a Política Municipal de Governo Digital e Atendimento Eletrônico ao Cidadão no Município de Santana de Parnaíba.

**João Antonio Aguiar Barros Galhardi,**  
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Governo Digital e Atendimento Eletrônico ao Cidadão.

Art. 2º A Política poderá observar os seguintes princípios:

- I – simplificação administrativa;
- II – transparência ativa;
- III – acessibilidade digital;
- IV – proteção de dados pessoais;
- V – eficiência na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As ações poderão utilizar sistemas e estruturas já existentes, observada a disponibilidade técnica e orçamentária.

Art. 4º Esta Lei possui natureza orientadora, não cria obrigações operacionais específicas nem despesas obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 3 de março de 2026.

**João Antonio Aguiar Barros Galhardi**

João Galhardi

**PSD**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir diretrizes para a Política Municipal de Governo Digital e Atendimento Eletrônico ao Cidadão no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de modernizar a administração pública, tornar os serviços mais acessíveis, eficientes e transparentes, e fortalecer a interação entre o Poder Público e a população por meio de plataformas digitais.

A transformação digital no setor público representa uma ferramenta estratégica para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos, reduzir burocracia, otimizar recursos e ampliar a transparência na gestão municipal. Em um contexto de crescente demanda por serviços ágeis e eficientes, é imprescindível que o Município disponha de diretrizes claras para o desenvolvimento e a implementação de soluções digitais que facilitem o acesso do cidadão às informações e serviços públicos.

A Política Municipal de Governo Digital e Atendimento Eletrônico ao Cidadão visa, entre outros objetivos:

Promover a digitalização de serviços públicos, garantindo acessibilidade e inclusão digital;

Integrar sistemas e plataformas eletrônicas, possibilitando atendimento remoto e simplificação de processos administrativos;

Assegurar a proteção de dados pessoais dos cidadãos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Fomentar a transparência pública e a participação cidadã, disponibilizando informações e serviços de forma clara e objetiva;

Capacitar servidores municipais para o uso de ferramentas digitais e para a prestação de atendimento eletrônico de qualidade;

Estimular a inovação e a adoção de novas tecnologias que melhorem a eficiência e a experiência do cidadão.


A implementação desta política fortalece os princípios constitucionais da eficiência, publicidade, legalidade e moralidade, além de estar alinhada às diretrizes da Estratégia Brasileira para Transformação Digital, que estabelece padrões de governança, segurança e interoperabilidade no setor público.

Ao instituir diretrizes para a Política Municipal de Governo Digital e Atendimento Eletrônico ao Cidadão, o Município de Santana de Parnaíba reafirma seu compromisso com a modernização da administração pública, a qualidade dos serviços prestados e a aproximação entre governo e população, tornando a gestão mais ágil, eficiente e





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



transparente.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que sua aprovação trará benefícios concretos à população e fortalecerá a modernização administrativa no Município.

Plenário Antônio Branco, 3 de março de 2026.

**João Antonio Aguiar Barros Galhardi**

João Galhardi

**PSD**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003500320030003A005000

Assinado eletronicamente por **João Antonio Aguiar Barros Galhardi** em 03/03/2026 11:43  
Checksum: **5C0B8913F5C900553A222B6A9E5BDF04C4D4A3B8BB37AB355EE952A12439CDC8**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003500320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.